



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Gabinete do Des. Jovaldo Nunes Gomes

Praça da República, S/N, 2º andar, Santo Antônio, RECIFE - PE - CEP: 50010-040 - F:()

Quinta Câmara Cível

Apelação Cível nº 0018728-91.2019.8.17.2001 – Recife (4ª Vara Cível – Seção B)

Apelante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Apelado: KLEBER RODRIGUES DE OLIVEIRA

Relator: Des. Jovaldo Nunes Gomes

DESPACHO

Em respeito ao princípio da vedação à decisão surpresa (artigos 9º e 10 do CPC), intime-se a apelante para, querendo, pronunciar-se em 05 (cinco) dias sobre a alegação de “medida meramente procrastinatória” apresentada nas contrarrazões (ID 8845803).

Decorrido o prazo, com ou sem resposta, voltem os autos conclusos.

Recife, 06 de maio de 2020